

LEI Nº 1.369/2004 – DE 19 DE OUTUBRO DE 2004

“AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NILSO FERRETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, à PASTORAL DA CRIANÇA DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 83.226.506/0003-02, com sede na Frei Silvano s/n, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Único: A entidade beneficiada com os recursos de que trata este artigo, deverá prestar contas da aplicação dos valores recebidos na forma disposta na Resolução n. TC 16/94.

Artigo 2º: Para fazer frente à despesa decorrente da aplicação desta Lei, serão usados recursos da seguinte dotação orçamentária:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.243.0045.2.005 – PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.50.43/9 – Subvenções Sociais.

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 19 de outubro de 2004.

NILSO FERRETTI
Prefeito Municipal em Exercício